# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando a seleção de profissional em vaga de cadastro reserva para as funções de Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 01, Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 06, Agente de Endemias, Atendente de Creche, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Auxiliar de Serviços Gerais, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fiscal de Obras, Fiscal Tributário Municipal, Fonoaudiólogo – Educação, Fonoaudiólogo – Saúde, Instrutor Artesanato, Merendeira, Monitor de Aluno, Monitor de Transporte Escolar, Oficineiro, Orientador Educacional, Pedagogo, Professor Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação Educação Física, Professor Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação Matemática, Professor de Recreação, Psicólogo – Saúde, Psicólogo – Educação, Psicopedagogo, Visitador com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 237 a 239 da Lei Complementar n° 001/2002, art. 45 da Lei Municipal nº 1.268/2018, e art. 44 e 45 da Lei Municipal 1267/2018, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 12/2017, alterado pelo Decreto nº 165/2020 e Decreto nº 69/2025.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 188/2025.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Site Oficial do Município e o seu extrato no Diário Oficial Municipal Eletrônico Instituído pela Lei Municipal nº 1.600, de 18 de março de 2024, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Municipal Eletrônico e no site do Município na aba "concurso".

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação para as funções de Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 01, Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 06, Agente de Endemias, Atendente de Creche, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Auxiliar de Serviços Gerais, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fiscal de Obras, Fiscal Tributário Municipal, Fonoaudiólogo – Educação, Fonoaudiólogo – Saúde, Instrutor Artesanato, Merendeira, Monitor de Aluno, Monitor de Transporte Escolar, Oficineiro, Orientador Educacional, Pedagogo, Professor Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação Educação Física, Professor Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação Matemática, Professor de Recreação, Psicólogo – Saúde, Psicólogo – Educação, Psicopedagogo e Visitador serão realizadas pelos períodos designados em Lei Autorizativa, e em conformidade com os termos definidos pela Lei Complementar n° 01/2002 - Regime Jurídico Único - Estatutário, assim como pela Lei Municipal nº 1.268/2018 e suas alterações e a Lei Municipal nº 1.267/2018 e suas alterações.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas no anexo II.

**2.2** A carga horária semanal das funções está fixada no anexo III, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no anexo III, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além do vencimento previsto na lei municipal que autorizar a contratação, os contratados farão jus às vantagens descritas no artigo 238 da Lei Complementar 001/2002 e inscrição no sistema oficial geral de previdência social.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 175 a 177 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro de Boa Vista do Incra, no período compreendido do dia 25 de fevereiro de 2025 até o dia 05 de março de 2025, nos horários das 8:30hs às 11:30 hs e das 14:00hs às 17:00hs.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**3.4** Não serão aceitas inscrições de um mesmo candidato para mais de uma função.

## 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço, datas e horários estabelecidos no item 3.1 do presente edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição conforme anexo IV, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto autenticada ou cópia simples, juntamente das vias originais quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

**4.1.3.1** Considera-se prova de quitação das obrigações eleitorais a certidão de quitação eleitoral emitida através do portal do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou comprovante de votação da última eleição, sendo que em caso de ter havido segundo turno, o comprovante a ser apresentado deverá ser o do segundo turno.

**4.1.4** Currículo profissional, conforme Anexo V do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo, juntamente com as vias originas.

**4.1.5** Cópia autenticada do Certificado de Conclusão/Diploma do curso de formação mínima exigida, ou cópia simples acompanhada das vias originais.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da comissão designada, desde que o candidato apresente os originais para conferência.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no Site Oficial do Município na aba Concursos e no Diário Oficial Municipal Eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo V do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

**6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.5** Só serão considerados os certificados e/ou atestados de participação em cursos de formação expedidos nos últimos 5 (cinco) anos, e com a data de conclusão anterior à data da publicação do presente Edital.

**6.6** Os certificados e/ou atestados apresentados pelos candidatos deverão apresentar o período de realização da formação. Sendo que este período objeto de análise pela comissão, no qual deverá haver uma relação proporcional de horas/dias. Sendo considerado para fins de aceitação a relação de 1 dia = no máximo de 12 (doze) horas.

**6.6.1** Nos casos em que aplicado a proporcionalidade, 01 (um) dia ultrapasse 12 (doze) horas de formação, o certificado e ou atestado será desqualificado e não resultará em pontuação.

**6.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios no anexo VI do presente edital.

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado será publicado no Site Oficial do Município na aba Concursos e no Diário Oficial Municipal Eletrônico abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8. RECURSOS

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, através do endereço no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.1.1** Não serão aceitos na fase de recurso a apresentação de novos títulos, que não estejam relacionados no currículo ou não tenham sido apresentados junto com o currículo.

**8.1.2** Será possibilitada vista da análise dos títulos que integram os currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, bem como a nova pontuação, caso o objeto do recurso seja avaliação de títulos.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, havendo lei autorizativa para a contratação e sendo esta autorizada pelo Prefeito, será convocado os primeiros colocados, para, em até 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter o nível de escolaridade mínima exigido para o cargo pretendido, conforme Lei Municipal que autorizar a contratação, comprovado mediante apresentação do certificado de conclusão do nível de escolaridade exigido para a função no anexo III e registro no órgão de classe competente, se necessário nos critérios exigidos para o cargo.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, na forma da Legislação Especifica aplicável a matéria.

Boa Vista do Incra, 24 de fevereiro de 2025.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

# ANEXO I

## CARGOS E FUNÇÕES

| Função | Vagas |
|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde – área 01 | CR |
| Agente Comunitário de Saúde – área 06 | CR |
| Agente de Endemias | CR |
| Atendente de Creche | CR |
| Auxiliar de Cirurgião Dentista | CR |
| Auxiliar de Serviços Gerais | CR |
| Educador Físico | CR |
| Enfermeiro | CR |
| Farmacêutico | CR |
| Fiscal de Obras | CR |
| Fiscal Tributário Municipal | CR |
| Fonoaudiólogo – Educação | CR |
| Fonoaudiólogo Saúde | CR |
| Instrutor de Artesanato | CR |
| Merendeira | CR |
| Monitor de Aluno | CR |
| Monitor de Transporte Escolar | CR |
| Oficineiro | CR |
| Orientador Educacional | CR |
| Pedagogo | CR |
| Professor Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação Educação Física | CR |
| Professor Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação Matemática | CR |
| Professor de Recreação | CR |
| Psicólogo - Saúde | CR |
| Psicólogo Educação | CR |
| Psicopedagogo | CR |
| Visitador | CR |

## ANEXO II
## FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 01
## ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar serviços de auxílio à Comunidade.
Descrição Analítica: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. Utilizar instrumentos para diagnósticos demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos da saúde; estimular a participação nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida, desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: Período de 40 horas;
Outras/Demais: Sujeito a escalas de reuniões e atividades coordenadas pela Secretaria de Saúde.

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino Fundamental Completo e residir na micro área 1 – Cidade.

**Recrutamento:** Processo Seletivo Simplificado.

## FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 6
## ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar serviços de auxílio à Comunidade.
Descrição Analítica: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. Utilizar instrumentos para diagnósticos demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos da saúde; estimular a participação nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida, desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: Período de 40 horas;
Outras/Demais: Sujeito a escalas de reuniões e atividades coordenadas pela Secretaria de Saúde.
**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino Fundamental Completo e residir na micro área 6 – Anexo C/ Anexo F.
**Recrutamento:** Processo Seletivo Simplificado.

## FUNÇÃO: AGENTE DE ENDEMIAS
## ATRIBUIÇÕES:

Fiscalizar e trabalhar na prevenção à dengue dentro do Município; fiscalizar locais estratégicos, controlar doenças que sejam de proliferação de insetos; participar de reuniões na Coordenadoria de Saúde, sempre que houver capacitações; realizar programas, campanhas de divulgação das doenças transmissíveis, elaborar material a ser distribuído nas campanhas de divulgação; realizar palestras informativas nas escolas, nas comunidades e para a população em geral; estar atento a surtos de doenças transmissíveis e imediatamente tomar providência para combate-las; realizar registros mensais dos locais visitados, problemas apresentados e providências tomadas. Executar demais tarefas correlatas ao cargo.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

**Carga Horária:** 40 horas semanais
**Outros:** Sujeito a banco de horas, compensação de horário, horas extras e plantões; viagens para fora do Município, atendimento na Unidade Móvel de Saúde;
**Apresentação:** Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

## REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:
**Idade Mínima:** 18 anos.
**Grau de Instrução:** Ensino Fundamental Completo.
**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado

## FUNÇÃO: ATENDENTE DE CRECHE
## ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades de orientação e recreação infantil.

Descrição Analítica: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as quando necessário, para o atendimento médico ambulatorial; ministrar medicamento conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando se afastar, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária ou mensal dos menores; emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: Período de 30 horas;
Outras/Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.
Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino Fundamental Completo.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

## FUNÇÃO: AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA
## ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico.
Descrição Analítica: Instrumentar o cirurgião-dentista; manipular substâncias restauradoras; auxiliar no atendimento ao paciente; rever e montar radiografias infra orais; confeccionar modelos em gesso; selecionar moldeiras; promover isolamento relativo; orientar o paciente sobre higiene oral; realizar bochechos com fluoreto em alunos de estabelecimento de ensino; realizar aplicações tópicas de fluoreto; auxiliar na remoção de indutos e tártaros; esterilizar

equipamentos; manter arquivo de pessoas que necessitam de prótese dentária; controlar o movimento de pacientes, bem como prepará-los para o tratamento odontológico; marcar consultas; organizar e manter em ordem o arquivo e fichários específicos; fornecer e preencher dados para levantamentos estatísticos; estar sujeito a preenchimento de dados no sistema informatizado; preencher dados relativos a execução de Programas Municipais, Estaduais e Federais referente a atendimentos odontológicos; emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Carga Horária:** 40 horas semanais
**Outros:**Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário, horas extras e plantões; atendimento na Unidade Móvel de Saúde;

**Apresentação:** Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:**

**Idade Mínima:** 18 anos.

**Grau de Instrução:** Ensino Médio Completo com registro no Conselho competente.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Cuidar da limpeza interna e externa, bem como trabalhos de rotina, ligados à conservação dos prédios públicos Municipais e suas dependências.

Descrição Analítica: Varrer, lavar, encerar, limpar vidros, janelas, banheiros, cozinha e demais dependências públicas nos ambientes internos e externos, incluindo a limpeza da Unidade Móvel de Saúde; organizar e manter serviço de copa (café, chá, sucos etc.), com ordem, limpeza e higiene; executar tarefas correlatas ligadas a todo e qualquer prédio público e obedecer a ordens da chefia imediata; coletar lixo nos ambientes públicos; desenvolver qualquer tipo de trabalho que vise a limpeza interna e externa de todos os ambientes e vias públicas e demais atribuições eventualmente designadas pelo superior hierárquico; podar árvores, varrer ruas, capinar ambientes públicos, emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: Período de 40 horas;

Outras/ Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município;

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado

## FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO
## ATRIBUIÇÕES:

Acolhimento/avaliação de risco e análise de demanda; Acompanhamento/atendimento de usuários após avaliação conjunta do caso com a ESF; Construção de projetos terapêuticos singulares; Intervenções na crise; Interconsulta; Práticas grupais; Ações de promoção de saúde no território; Visitas domiciliares; Desenvolvimento/atuação em espaços de convivência na comunidade; Oficinas com funções terapêuticas; Ações voltadas a populações específicas (pessoas em situação de/na rua, indígenas, quilombolas, privadas de liberdade, assentamentos rurais e urbanos); Ações de prevenção e promoção de saúde mental na primeira infância, infância e adolescência, de forma articulada e intersetorial; Ações voltadas ao uso racional de medicamentos; Educação permanente.

**Condições de Trabalho:**
Carga Horária Semanal: período de 20 horas;
Outras/Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras, viagens para fora do Município;

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos

Instrução: Ensino Superior e no mínimo 01 ano de experiência de trabalho na área de Saúde Mental, álcool e outras drogas.

**Recrutamento:** Processo Seletivo Simplificado.

## FUNÇÃO: ENFERMEIRO
## ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como, a participação em programas de saúde pública.

Descrição Analítica: Planejar, organizar, coordenar, escalar, supervisionar e avaliar todos os serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem a pacientes hospitalizados; preparar o campo operatório e esterilizar material; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a pacientes de alto ou médio risco; prestar primeiros socorros; aplicar terapia, dentro de sua área de competência, sob controle médico; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; responsabilizar-se pelo gerenciamento e parte prática de cada um dos programas de saúde, bem como pela informatização de todos os dados referentes a estes Programas de Saúde; supervisionar as agentes de saúde e a aplicação dos programas; supervisionar e comandar grupos de apoio de saúde; elaborar relatórios mensais ao chefe superior com a finalidade de apurar dados e índices relevantes da área de saúde, emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

**Carga Horária:** 40 horas semanais ou 24 horas semanais, de acordo com a Lei autorizativa.
**Outros:**Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município, prestar atendimento na Unidade Móvel de Saúde, horário de trabalho noturno, sábados, domingos e feriados.

**Apresentação:** Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

## REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

**Idade Mínima:**18 anos.

**Grau de Instrução:** Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no Conselho competente.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

## FUNÇÃO: FARMACÊUTICO
## ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Profissional responsável pela assistência farmacêutica no âmbito da administração pública municipal, bem como pela dispensação de medicamentos, sua conservação e controle de estoque;

Descrição Analítica: Gerenciar o setor de medicamentos, selecionar, programar, receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos com garantia da qualidade dos produtos e serviços; ter sob sua custódia, drogas tóxicas e narcóticos, assegurar o suprimento dos medicamentos destinados à atenção básica à saúde visando garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna; garantir o acesso da população aos medicamentos; promover o uso racional de medicamentos; criar mecanismos para a garantia da prescrição segura e eficaz; planejar, coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito da saúde pública; implantar sistema informatizado de controle de estoque eficiente, monitorar a validade dos medicamentos estocados de forma a evitar perdas por vencimento, responsabiliza-se pelo descarte e destinação correta dos medicamentos vencidos, manter arquivo de documentos que comprove a movimentação do estoque, divulgar periodicamente aos profissionais e serviços a Relação de Medicamentos disponíveis; promover junto aos prescritores ações de educação para o Uso Racional de Medicamentos – URM; realizar ações de promoção da saúde; dispensar exclusivamente mediante receita de profissional habilitado; acolher e prestar orientação sobre o uso correto dos medicamentos de forma individual ou para grupos específicos (hipertensos, diabéticos, idosos, mulheres, entre outros); realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; preparar palestras comunitárias e estudantis, trabalhar com grupos de pessoas por afinidade de tratamento de saúde ou de uso de medicação com finalidade de instruir o uso correto dos medicamentos, emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: período de 30 ou 40 horas semanais, de acordo com a Lei autorizativa;

Outras/ Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no conselho competente.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado

## FUNÇÃO: FISCAL DE OBRAS
## ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Orientar e exercer a fiscalização a que compete ao cargo de Fiscal; desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos comunitários; orientar e exercer a fiscalização geral em relação a aplicação do Código de Obras e Postura, Plano Diretor Municipal, Parcelamento do Solo Urbano e demais legislação específica do seu cargo.

Descrição analítica: Aplicar a legislação do Código de Obras e Postura, Plano Diretor Municipal, Parcelamento do Solo Urbano, no que lhe couber, e todas as demais leis pertinentes a área de obras e parcelamento do solo urbano, exercendo a fiscalização direta em obras e loteamentos realizadas na extensão territorial do Município; prolatar e fornecer pareceres e informações sobre obras e projetos encaminhados à averbação municipal; lavrar autos de infração; assinar intimações e embargos; organizar o cadastro municipal; orientar o levantamento estatísticos da área de obras; realizar palestras a nível de comunidade e a nível escolar, estar integrado com todas as atividades do município a qual estiver relacionado as atribuições do Fiscal, bem como, emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: Período de 40 horas;

Outras/demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município;

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos

Instrução: Ensino Médio Completo.

**Recrutamento:**

Processo Seletivo Simplificado

## FUNÇÃO: FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
## ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Orientar e exercer a fiscalização a que compete ao cargo de Fiscal; desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos comunitários; orientar e exercer a fiscalização geral em relação a aplicação do Código Tributário e demais legislação específica do seu cargo.

Descrição Analítica: Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos; Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio; Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários; Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal; examinar documentos, livros e

registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal; Participar de projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais. Atender o contribuinte; Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: Período de 40 horas;

Outras/demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município;

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos

Instrução: Ensino Superior Completo em Direito ou Contabilidade.

**Recrutamento:** Processo Seletivo Simplificado

## FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO - EDUCAÇÃO

**ATRIBUIÇÕES:**

Nas escolas: Planejar ações em conjunto com os profissionais envolvidos no acompanhamento dos alunos, para garantir a flexibilização, adaptação e temporalidade curricular; Promover ações que favoreçam a comunicação em prol da melhoria do ambiente organizacional e das relações interpessoais; Colaborar na realização das atividades promotoras de saúde, que potencializem a aquisição, desenvolvimento e o aprimoramento dos aspectos relacionados à linguagem oral, escrita e sinalizada, a voz, audição e às funções estruturas orofaciais; Orientar a comunidade escolar sobre hábitos saudáveis no que se refere à linguagem oral e escrita,voz,audição e às estruturas orofaciais; Realizar ações formativas,diretamente,voltadas às famílias,aos alunos e aos diversos atores sociais da comunidades escolar assuntos

pertinentes à Fonoaudiologia; Auxiliar na identificação e na condução das demandas relativas às dificuldades fonoaudiológicas pela comunidade escolar; Sensibilizar a comunidade escolar sobre as interferências dos problemas de saúde relacionados ao processo educacional; Auxiliar na realização de encaminhamentos dos alunos para exames específicos,avaliações e acompanhamentos terapêuticos às unidades de referência; Realizar contato e articula as informações dos diferentes profissionais,da rede de atenção,envolvidos no cuidado dos alunos; Incentivar e apoiar a interlocução entre os profissionais de saúde e a escola; Assegurar o estabelecimento do fluxo de contrarreferência para apoio dos educadores e dos escolares; Auxiliar e realizar orientações a pais/responsáveis, familiares e cuidadores com foco nas necessidades dos alunos; Participar das reuniões pedagógicas, conforme necessidades levantadas pela equipe técnica e/ou escolar; Participar do processo de elaboração da avaliação e discute as necessidades do aluno e possíveis adaptações; Contribuir para o diagnóstico das situações de risco à saúde auditiva e à saúde vocal do educador,aponta possibilidades de intervenções e encaminhamentos para equipe multidisciplinar; Realizar ações direcionadas ao aprimoramento das habilidades comunicativas (fala,voz e fluência) da equipe escolar; Contribuir para inclusão efetiva,promovendo a acessibilidade na comunicação e auxiliando na definição dos melhores meios e técnicas de intervenção.

- Com a equipe gestoras: Apoiar sistemas de ensino e propostas educacionais públicas e privadas; Participar da análise de dados da rede de ensino,elaboração das metas,planejamento e execução de programas da Secretaria de Educação;

Assegurar a integração entre os setores de Educação e Saúde; Participar da elaboração,desenvolvimento e implementação de projetos para políticas públicas; Participar da elaboração dos planos de ações de equipe técnica e dos projetos político-pedagógicos desenvolvidos pelas escolas; Participar, elaborar,implementa e coordenar campanhas que envolvam a promoção da Educação e Saúde da comunidade (alunos,professores,funcionários,membros da equipe pedagógica,pais ou responsáveis,dentre outros; Elaborar,propor,planejar e realizar formações continuadas permanentes para reflexão da prática pedagógica sobre temas afins à Fonoaudiologia; Contribuir no desenvolvimento de ações estabelecidas nos Planos Decenais Nacional,Estaduais e Municipais de Educação; Colaborar na realização de diagnósticos institucionais em seus aspectos físicos ambientais e técnicos relacionados à saúde fonoaudiológica que possam interferir no desenvolvimento das práticas educacionais; Contribuir com o diagnóstico da situação de saúde da área de abrangência em que atua; Colaborar com a realização de ações que promovam a Saúde dos aspectos relacionados à comunicação; Participar de órgãos de controle social,como Conselhos

Estaduais e municipais de educação, da pessoa com deficiência, de saúde,entre outros;

- Atendimento educacional especializado-AEE/ salas de recursos: Assessorar e prestar consultoria aos profissionais da equipe de inclusão; Sugerir estratégias,recursos e adaptações curriculares de sua competência,que favoreçam a aprendizagem; Propor ações interdisciplinares acerca da comunicação humana que possam favorecer o convívio social e a aprendizagem Planejar ações inclusivas em conjunto com os profissionais envolvidos no acompanhamento dos alunos com necessidades educativas especiais,para garantir a flexibilização,a adaptação e a temporalidade curricular; Implementar serviços de orientações a familiares dos alunos -alvo do AEE e instituições de ensino regular onde estes se encontram matriculados; Acompanhar o processo educacional,no que se refere às especificidades fonoaudiológicas: Realizar formação continuada e capacitação específica aos professores do ensino regular/educação especial,quanto aos recursos de tecnologia assistiva e uso de sistemas de comunicação complementares alternativos ou aumentativos.
- No apoio multidisciplinar: Desenvolver ações preventivas e terapêuticas que possam favorecer a comunicação humana e suas relações com aprendizagem; Participar de discussões interdisciplinares e intersetoriais; Oferecer subsídios para potencializar as ações de promoção de Saúde e minimizar intercorrências e dificuldades nos processos de aprendizagem; Colaborar no planejamento de intervenções multidisciplinares e no estabelecimento de prioridade de ações para cada aluno,unidade escolar e comunidade; Participar de reuniões para avaliação das escolas envolvidas com alunos,equipes escolares,famílias e/ou responsáveis; Apoiar e acompanhar asequipes docentes e gestoras no processo de aprendizagem; Avaliar os alunos mediante análise da solicitação de ensino da equipe gestora; Auxiliar na definição de hipótese diagnósticas com equipe multiprofissional; Acompanhar com a equipe multiprofissional propostas clínicas/educacionais,referentes aos alunos com necessidades educacionais específicas,que visam acompanhar o desenvolvimento de suas potencialidades; Participar de ações de formação destinadas à equipe e/ou à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Atender e orientar famílias e educadores na busca de estratégias de apoio e acompanhamento para o desenvolvimento dos alunos e,quando houver necessidades,realizar encaminhamentos profissionais de outras áreas, em parceria com as unidades educacionais.
- Apoio à inclusão: Participar das equipes de supervisão técnica ou em núcleos multidisciplinares para, juntamente com os educadores, contribuir para aprimoramento dos processos educativos de ensino – aprendizagem e para o aperfeiçoamento de processos avaliativos dos alunos; Colaborar na criação e implementação de condições de acessibilidade; Acolher alunos com deficiência

(visual,auditiva,física,intelectual e múltipla ou com surdo-cegueira) e transtornos globais do desenvolvimento; Prestar às equipes escolares e orientação técnica sobre sua área de atuação, a partir de: Auxiliar na identificação de aspectos fonoaudiológicos e,se necessário, encaminhamento de alunos com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento(TGD),ou altas habilidades/superdotação aos serviços da Saúde,da assistência Social,entre outros; Acompanhamento dos processos de avaliação dos alunos e de elaboração de laudos para efeito de ingresso nas unidades educacionais e serviços de apoio; Apoio e acompanhamento às equipes gestoras no processo de ensino-aprendizagem dos alunos.; Realizar em conjunto com as equipes das unidades educacionais,de avaliação das necessidades específicas dos alunos,respeitando os direitos de aprendizagem e as habilidades correlacionadas às propostas curriculares locais; Garantir a acessibilidade de comunicação dos alunos,estabelecendo mecanismo e alternativas técnicas para assegurar o pleno acesso à informação,à comunicação e ao currículo; Garantir o acesso à comunicação,por meio de recursos de comunicação alternativa ou aumentativa,para alunos que não façam o uso da oralidade; Apoiar às unidades educacionais, mediante articulação intersetorial no território e fortalecimento da Rede de Proteção Social, observada a sua área de atuação;

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: período de 20 horas;

Outras/ Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Curso Superior Completo de Fonoaudióloga e Registro no Conselho competente.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

**CARGO: FONOAUDIÓLOGA - SAÚDE**
**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Desempenhar função determinante na comunicação interpessoal e social. Atuando na prevenção, diagnóstico, terapêutica e aperfeiçoamento dos instrumentos básicos da comunicação humana – a linguagem, a voz e a audição.

Descrição Analítica: Desenvolver seu trabalho em linguagem oral e escrita ou em fala, voz e audição, de crianças e adultos, bem como na realização de exames e no aprimoramento e orientação para profissionais da voz; participação nas ações de educação e saúde, individualmente ou em grupos, tanto nas Unidades de Saúde quanto na comunidade; participação nas ações de controle social; participação junto à equipe de saúde de capacitação de recursos humanos, planejamento, coordenação, supervisão e execução de serviços, programas ou projetos na área de fonoaudióloga; participação nas ações que visem a Implementação, efetivação e consolidação dos princípios, normas e diretrizes do SUS e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho, conforme ato de regulamentação do Secretário Municipal de Saúde; prestar assistência em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, responsável pelos programas de Saúde; ser responsável pelo horário de agendamento de seus pacientes, bem como desmarcar quando for o caso; prestar atendimento domiciliar em casos graves, onde seja inviável a locomoção do paciente até a Unidade Básica de Saúde; emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; realizar palestras a nível de comunidade e a nível escolar, estar integrado com todas as atividades do município a qual estiver relacionado as atribuições do cargo, executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: período de 20 horas;

Outras/ Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Curso Superior Completo de Fonoaudióloga e Registro no Conselho competente.

**RECRUTAMENTO:**
Concurso Público.

## CARGO: INSTRUTOR DE ARTESANATO
## ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Ministrar e instruir cursos artesanais tais como crochê, bordado, macramê, pintura em tecido, tela óleo, tela acrílica, porongo, MDF, cestarias e todas as demais especialidades para a aprendizagem dos alunos inscritos no Projeto, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, onde serão ministrados os referidos cursos.

Descrição Analítica: Preparar e executar o trabalho de monitoria das aulas respectivas, estabelecer e implantar a metodologia a ser adotada para ministrar as aulas do

Projeto; estabelecer e implantar os mecanismos de controle de presenças dos alunos e de avaliação do processo, organizando registros de observação da aprendizagem;ministrar pessoalmente os cursos artesanais aos alunos inscritos em Projetos, sejam eles no espaço físico das comunidades que se destina aos clubes de mães, aos grupos de terceira idade, crianças e adolescentes ou no espaço físico da Assistência Social, coordenar grupos de ornamentação dos ambientes públicos em datas comemorativas, organizar Mostra dos Trabalhos realizados, ministrar e instruir cursos artesanais como costura, bordado em chinelos em pedrarias e fitas, bordados em patchwork, vagonite, ponto cruz, ponto russo, tear grampado, decoupage em vidros, tecido e madeira, reaproveitamento de materiais reciclados e decoração natalina, emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: período de 40 horas;

Outras/Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município; atendimento nas localidades do interior do Município.

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto e inscrição na carteira de identificação de artesão.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

## FUNÇÃO: MERENDEIRA
## ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Preparar e distribuir refeições, verificar alimentos, efetuar registros relativos às refeições, desenvolver as atividades voltadas para a alimentação das crianças e alunos.

Descrição Analítica: Preparar refeições, selecionar, lavar, cortar, temperar e cozinhar os alimentos, conforme orientação recebida; verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições programadas; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme a rotina pré-determinada, para atender aos comensais; registrar com formulários específicos, o número das refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; requisitar os materiais e mantimentos, quando necessário, para suprir a demanda; receber a

armazenagem os gêneros alimentícios, de acordo com as normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha, para deixá-los em condições de uso; dispor adequadamente os restos de comida e lixo de cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utilizar; e executar outras atividades correlatas determinada pelo superior imediato.

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: Período de 40 horas;

Outras: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

## FUNÇÃO: MONITOR DE ALUNO
## ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades de apoio aos alunos deficientes.

Descrição Analítica: Executar atividades diárias em orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; Organizar a entrada e saída dos alunos; Zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula; Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; observar a saúde e o bem-estar das crianças; Orientar os alunos quanto as medidas de prevenção ao coronavírus Covid-19; Garantir e auxiliar na utilização de álcool em gel na entrada e saída da unidade Escolar; Garantir e auxiliar no distanciamento social no pátio da unidade escolar; Garantir a utilização de máscara no pátio da unidade escolar, quando necessário; Auxiliar a criança na alimentação e no uso de sanitários quando houver a necessidade; Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando se afastar, ou ao final do período de atendimento; Executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o

sanitário, carteira escolar e outros; Acompanhar o aluno com o comportamento inadaptativo a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e outros técnicos; Promover em conjunto com o professor regente, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades Atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor regente, professor da Educação Especial ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos;

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: período de 30 horas ou 40 horas semanais conforme Lei Autorizativa;

Outras/ Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Médio Completo e curso específico em educação especial ou AEE (mínimo 20hs)

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

## FUNÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
## ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades de apoio no Transporte Escolar e nas Escolas Municipais.

Descrição analítica: Executar atividades diárias a fim de garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola; observar a saúde e o bem-estar das crianças; Orientar os alunos quanto as medidas de prevenção a coronavírus Covid-19; Verificar a temperatura dos alunos ao entrar no veículo do transporte escolar, quando necessário; Garantir e auxiliar na utilização de álcool em gel; Garantir e auxiliar no distanciamento social entre os ocupantes do transporte escolar quando necessário; Garantir a utilização de máscara pelos ocupantes do transporte escolar durante todo o trajeto; Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; Auxiliar na higienização do ambiente interno dos veículos do transporte escolar; Anotar no veículo a periodicidade da higienização

realizada no interior do veículo; Executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: Período de 40 horas;

Outras/Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Fundamental Completo.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

**FUNÇÃO: OFICINEIRO**
**ATRIBUIÇÕES:**

Reuniões de Equipe com ESF para planejamento e matriciamento; Acompanhamento de Grupos; Atividades de Artesanato; Ações de Redução de danos; Acompanhamento Terapêutico; Acolhimento aos usuários; Visitas domiciliares.

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: período de 20 horas;

Outras/Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras, viagens para fora do Município;

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos

Instrução: Ensino Médio Completo

**Recrutamento:** Processo Seletivo Simplificado.

## ORIENTADOR ESCOLAR
## ATRIBUIÇÕES:

Contribui para o desenvolvimento pessoal do aluno. Participa da organização e da realização do projeto político-pedagógico e da proposta pedagógica da escola; Trabalha em parceria com o professor para compreender o comportamento dos alunos e agir de maneira adequada em relação a eles. Ouve, dialoga e dá orientações. Sistematiza o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial. Emite pareceres sobre os assuntos referente aos atendimentos realizados na Orientação Educacional. Coordena o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando. Participa no processo de caracterização da clientela escolar; Participa na composição, caracterização e acompanhamento de turmas e grupos; Participa do processo de avaliação e recuperação dos alunos; Participa no processo de integração escola-família-comunidade; Orienta os alunos em seu desenvolvimento pessoal, preocupando-se com a formação de seus valores, atitudes, emoções e sentimentos; Orienta, ouve e dialoga com alunos, professores, gestores e responsáveis e com a comunidade; Ajuda o professor a compreender o comportamento dos alunos e a agir de maneira adequada em relação a eles; Ajuda o professor a lidar com as dificuldades de aprendizagem dos alunos; Media conflitos entre alunos, professores e outros membros da comunidade escolar;
Conhece a legislação educacional do país;
Circula pela escola e convive com os estudantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 20 horas semanais.
Outros: sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:
Idade Mínima: 18 anos.
Grau de Instrução: Curso Superior na área da educação com licenciatura plena e Especialização em Orientação escolar

## CARGO: PEDAGOGO
## ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver projetos educacionais para contribuir com a formação dos educadores; Atuar em posição de coordenação e supervisão do corpo docente; Atuar na qualificação de equipes envolvidas nos processos de ensino; Atuar no planejamento, implementação, coordenação de projetos, acompanhar e avaliar a qualidade dos

resultados obtidos; Identificar e adotar medidas para sanar as falhas do processo educativo; Atuar no suporte aos professores, estimulando a criatividade no ensino do conteúdo e implementando técnicas e estratégias de estudo; Atuar na coordenação de reformas curriculares; Organizar o calendário letivo, quadro de horário do corpo docente; promoção de atividades culturais; Organizar e coordenar conselhos de classe e reuniões pedagógicas com os pais; Atuar como orientador dos estudantes durante o processo de aprendizagem, adotando métodos adequados a cada caso; Oferecer orientação vocacional aos estudantes, no importante momento da decisão sobre seu futuro profissional; Buscar e estimular a integração da comunidade e das famílias com a escola; Buscar e estimular a inovação de métodos de ensino; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração da Proposta Político Pedagógica, sugerindo objetivos gerais e específicos, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino;

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: Período de 20 horas;

Outras/Demais: sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Formação: Licenciatura em Pedagogia.

## FUNÇÃO: PROFESSOR
## ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno, participar no processo de planejamento das atividades, organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe, estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento aos setores específicos de atendimento, cooperar com a Coordenação pedagógica e orientação educacional, organizar registros de observação do aluno, participar de atividades extraclasse, coordenar a área de estudo, integrar órgãos complementares da escola, participar, atuar e coordenar reuniões de conselho de classe, executar tarefas afins.

**Condições de trabalho:**

Carga Horária: 20 horas semanais.

Outros:sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.

**Requisitos básicos para provimento do cargo:** Idade Mínima:18 anos.

Formação:

**1)** para a docência na Educação Infantil:habilitação específica em nível médio na modalidade Magistério,ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia;

**2)** para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: habilitação específica em nível médio na modalidade Magistério,ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia;

**3)** para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental:curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;

**RECRUTAMENTO:**

Processo Seletivo Simplificado.

## FUNÇÃO: PROFESSOR DE RECREAÇÃO
## ATRIBUIÇÕES:

Planejar e executar atividades recreativas para estimular o desenvolvimento das crianças matriculadas na EMEI Pequeno Aprendiz.
Atividades recreativas:

Planejar atividades de recreação para diferentes faixas etárias; Criar um tempo específico para que as crianças possam brincar; Proporcionar a aprendizagem significativa de forma lúdica; Estimular e desenvolver os talentos e inclinações de cada criança; Organizar atividades que permitam às crianças desenvolver habilidades e competências relacionadas aos Campos de Aprendizagem: O eu, o outro e o nós e Corpo, gestos e movimentos previstos nas diretrizes nacionais da Educação Infantil; Ajudar as crianças a planejar e organizar situações para que as brincadeiras ocorram; Valorizar todas as necessidades e limitações da criança; Despertar nas crianças a consciência das contribuições do brincar para o desenvolvimento da habilidade de aprender e pensar; Participar do planejamento e execução das atividades pedagógicas; Ensinar valores e estimular o aprendizado; Acompanhar o desenvolvimento das crianças; Orientar as crianças individualmente.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** período de 20 horas semanais sujeito a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados quando houver necessidade da Administração

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Idade mínima**: 18 anos
**Instrução:** Habilitação específica em Nível Médio na Modalidade Magistério ou Curso Superior de Licenciatura Plena e Cursos de Formação em áreas afim.

## FUNÇÃO: PSICÓLOGO - EDUCAÇÃO
## ATRIBUIÇÕES:

Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; Auxiliar equipes da Rede Pública Municipal de Ensino na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação com temas voltados a saúde mental; Oferecer programas de orientação profissional voltados aos temas da Psicologia; Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos voltados a Psicologia; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional entre escola e a comunidade; Colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceitos na escola; Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos dos alunos e profissionais da educação da rede municipal de ensino; Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias de alunos e profissionais da educação, nas escolas municipais. Bem como realiza o acompanhamento e monitoramento individual, periódico dos pacientes tratados; Realiza atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico das famílias dos alunos da rede municipal de ensino; Realiza atendimento individual ou em grupo aos alunos com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Participa da elaboração de projetos escolares sobre a saúde mental dos alunos e profissionais da educação, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da escola; Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias

próprias ao treinamento em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes da Secretaria Municipal de Educação; Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, nas escolas; Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral dos alunos e profissionais da educação. Atua como facilitador no processo de integração e adaptação dos alunos e profissionais da educação a rotina do ambiente escolar, familiar e social; Realiza triagem e encaminhamentos dos alunos e profissionais da educação para outros profissionais da Unidade Básica de Saúde do município, sempre que necessário.

**Condições de Trabalho:**

**Carga Horária Semanal:** Período de 20 horas;

**Outros:** Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

**Apresentação:** Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

**Idade:** Mínima de 18 anos;

**Instrução:** Ensino Superior em Psicologia.

**RECRUTAMENTO:**

Processo Seletivo Simplificado.

## FUNÇÃO: PSICÓLOGO - SAÚDE

**ATRIBUIÇÕES:**

Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo,adequado às diversas faixas etárias; Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério,procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro,como apoio necessário em todo este processo; Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções

cirúrgicas,exames e altas hospitalares;Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população,bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da comunidade; Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches,asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias,entidades religiosas e etc; Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e micros sistemas; Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental. Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do individuo, na unidades básicas; Orientação e acompanhamento dos pacientes, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos: Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social dos pacientes egressos de instituições;
Participa de programas de atenção primária nos Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; Participa da elaboração, execução e analise da instituição,realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades,perceber limitações,desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição,tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 20 horas semanais.

*Outros:* sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.

**REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:**

Idade Mínima: 18 anos.
Grau de Instrução: Ensino Superior em Psicologia.
**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

**FUNÇÃO: PSICOPEDAGOGO**
**ATRIBUIÇÕES:**

Prevenir, diagnosticar e tratar problemas e barreiras de aprendizagem; Analisar a relação entre os professores e o processo de aprendizagem; Atuar tanto na prevenção de dificuldades de aprendizagem durante a vida escolar, quanto na superação delas. Investigar, estudar e desenvolver formas que subsidiarão as dificuldades de aprendizagem do ser humano, coletando o máximo de

informações relacionadas ao processo e ao indivíduo avaliado; Verificar questões sobre as deficiências de aprender e propor uma contribuição preventiva, ampliando as práticas para uma nova maneira de sentir, pensar e agir, frente ao "aprender" dos conceitos na escola; Propor métodos de ensino adequados para alunos que demonstram ter perturbações no processo de aprender; Colaborar na orientação dos pais e docentes em relação ao ensinar e ao aprender; Dar suporte e assessoramento em caso de alunos com dificuldades de aprendizagem através de atendimento individualizado; Estimular o desenvolvimento de relações interpessoais, o estabelecimento de vínculos, a utilização de métodos de ensino compatíveis com as mais recentes concepções a respeito desse processo; Observar e avaliar qual a verdadeira necessidade da escola e atender aos seus anseios, bem como verificar, junto ao Projeto Político Pedagógico, como a escola conduz o processo ensino aprendizagem; Auxiliar docentes quanto à aprendizagem dos alunos, com ou sem dificuldades de aprendizagem e direcionando de forma individual (para o aluno) ou coletivo (para a turma ou a escola); Orientar e interagir com o corpo docente no sentido de desenvolver mais o raciocínio do aluno, ajudando-o a aprender, a pensar e estabelecer relações entre os diversos conteúdos trabalhados; Melhorar o processo de ensino e a qualidade da aprendizagem, com base em uma visão ética e social; Promover a cooperação entre escola e família com base nos projetos educativos específicos; Colaborar na formação dos professores; Participar de equipes multidisciplinares, compartilhando ideias.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 20 horas semanais.

*Outros:*sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.

**REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:**

Idade Mínima:18 anos.

Grau de Instrução: Curso Superior na área de Pedagogia com licenciatura plena e Especialização em Psicopedagogia Institucional.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

## FUNÇÃO: VISITADOR

## ATRIBUIÇÕES:

Realizar atividades que serão por meio de visitas domiciliares voltadas as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Orientar famílias para realização de atividades de estimulação para o desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos incompletos e gestantes; Acompanhar e controlar o monitoramento das ações realizadas pelas famílias e gestantes; Planejar e executar modalidades de atenção individual e coletiva; Planejar e executar cronograma de visitas às famílias; Participar da capacitação inicial e continuada para visitadores, realizada pelo GTE(Grupo Técnico Estadual) e Grupo Técnico Municipal - GTM; Participar de reuniões semanais, Elaboração de atividades de planejamento orientadas sob supervisão do monitor; Conhecer a comunidade onde irá desenvolver suas atividades quanto ao número de famílias, extensão da sua área, organização, tradições e costumes, entre outros Realizando o cadastramento das mesmas. Conhecer o funcionamento da rede de serviços da saúde, educação e desenvolvimento social, especialmente aqueles disponíveis na sua área de atuação ou que sejam referência para suas comunidades; Comunicar imediatamente ao Grupo Técnico Municipal -GTM caso perceba e/ou identifique problemas nas famílias como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, para que seja acionada a rede de serviços; executar as atividades inerentes a função no âmbito do Programa Primeira Infância Melhor – PIM; Outras tarefas correlatas e outras atividades afins.

**Condições de Trabalho:**
Carga Horária Semanal: período de 40 horas;
Outras/Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras, viagens para fora do Município;
Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos
Instrução: Ensino Médio Completo

**Recrutamento:** Processo Seletivo Simplificado.

# ANEXO III

## ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

| Cargo/Função | Nível de Escolaridade | Carga horária | Remuneração |
|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde – Área 01 | Ensino Fundamental Completo e residir na micro área 1 – Cidade. | 40 hs | R$ 2.885,57 |
| Agente Comunitário de Saúde – Área 06 | Ensino Fundamental Completo e residir na micro área 6 – Anexo C/ Anexo F. | 40 hs | R$ 2.885,57 |
| Agente de Endemias | Ensino Fundamental Completo | 40 hs | R$ 2.885,57 |
| Atendente de Creche | Ensino Fundamental Completo. | 30 hs | R$ 1.375,26 |
| Auxiliar de Cirurgião Dentista | Ensino Médio Completo com Registro no Conselho competente; | 40 hs | R$ 1.457,01 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino fundamental incompleto | 40 hs | R$ 1.371,47 |
| Educador Físico | Ensino Superior e no mínimo 01 ano de experiência de trabalho na área de Saúde Mental, álcool e outras drogas. | 40 hs | R$ 1.813,80 |
| Enfermeiro | Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no conselho competente. | 40 hs | R$ 4.320,43 |
| | | 24 hs | R$ 2.592,26 |
| Farmacêutico | Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no conselho competente. | 30 hs | R$ 3.240,30 |
| Fiscal de Obras | Ensino Médio Completo | 40 hs | R$ 3.059,98 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fiscal Tributário Municipal | Ensino Superior Completo em Direito ou Contabilidade | 40 hs | R$ 4.320,43 |
| Fonoaudiólogo – Educação | Curso Superior Completo de Fonoaudióloga e Registro no Conselho competente. | 20 hs | R$ 2.338,64 |
| Fonoaudiólogo - Saúde | Curso Superior Completo de Fonoaudióloga e Registro no Conselho competente. | 20 hs | R$ 2.338,64 |
| Instrutor de Artesanato | Ensino Fundamental Incompleto e inscrição na carteira de identificação de artesão. | 40 hs | R$ 1.442,82 |
| Merendeira | Ensino Fundamental Incompleto. | 40 hs | R$ 1.371,47 |
| Monitor de Aluno | Ensino Médio Completo e curso específico em educação especial ou AEE (mínimo 20hs) | 30 hs | R$ 1.486,50 |
| Monitor de Transporte Escolar | Ensino Fundamental completo | 40 hs | R$ 1.518,00 |
| Oficineiro | Ensino Médio Completo | 20 hs | R$ 1.518,00 |
| Orientador Educacional | Curso Superior na área da educação com licenciatura plena e Especialização em Orientação escolar | 20 hs | R$ 2.484,52 |
| Pedagogo | Licenciatura em Pedagogia | 20 hs | R$ 2.212,46 |
| Professor Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação Educação Física | Licenciatura em Matemática e/ou Licenciatura na área da educação com habilitação em Educação Física. | 20 hs | R$ 2.212,46 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Professor Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação Matemática | Licenciatura em Matemática e/ou Licenciatura na área da educação com habilitação Matemática. | 20 hs | R$ 2.212,46 |
| Professor de Recreação | Habilitação específica em Nível Médio na modalidade Magistério, ou Curso Superior de licenciatura plena em Pedagogia. | 20 hs | R$ 2.212,46 |
| Psicólogo - Saúde | Ensino superior em Psicologia. | 20 hs | R$ 2.338,64 |
| Psicólogo Educação | Ensino superior em Psicologia. | 20 hs | R$ 2.338,64 |
| Psicopedagogo | Curso Superior na área de Pedagogia com licenciatura plena e Especialização em Psicopedagogia Institucional | 20 hs | R$ 2.484,52 |
| Visitador | Ensino Médio Completo | 40hs | R$ 1.518,00 |

# ANEXO IV

## FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Nome:
_____

Cargo Pretendido: _____

CPF: _____

RG: _____

Outro Documento: _____

Documentos Apresentados:

( ) RG

( ) Prova de Quitação Eleitoral

( ) Prova de Quitação Militar

( ) Currículo Assinado

( ) Certificado/Diploma da escolaridade mínima exigida

Endereço:_____
_____

Cidade:_____

Data: _____

_____

Assinatura do Candidato

# ANEXO V

## CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

### 3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM**

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

_____

_____

_____

Local e Data_____

_____

Assinatura do Candidato

## ANEXO VI
## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 01 | | |
|---|---|---|
| **Descrição** | **Pontuação unitária** | **Pontuação 0 à 100** |
| Ensino Técnico de Agente Comunitário de Saúde | 20 | 20 |
| Especialização na área afim às atividades | 30 | 30 |
| Cursos de formação na área afim as atividades (mínimo 20h) máximo 5 | 4 | 20 |
| Cursos de formação na área afim as atividades (mínimo 40h) máximo 5 | 6 | 30 |
| Total | | 100 |

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 06 | | |
|---|---|---|
| **Descrição** | **Pontuação unitária** | **Pontuação 0 à 100** |
| Ensino Técnico de Agente Comunitário de Saúde | 20 | 20 |
| Especialização na área afim às atividades | 30 | 30 |
| Cursos de formação na área afim as atividades (mínimo 20h) máximo 5 | 4 | 20 |
| Cursos de formação na área afim as atividades (mínimo 40h) máximo 5 | 6 | 30 |
| Total | | 100 |

| AGENTE DE ENDEMIAS | | |
|---|---|---|
| **Descrição** | **Pontuação unitária** | **Pontuação 0 à 100** |
| Ensino Técnico | 20 | 20 |
| Especialização na área afim às atividades | 30 | 30 |
| Cursos de formação na área afim as atividades (mínimo 20h) máximo 5 | 4 | 20 |
| Cursos de formação na área afim as atividades (mínimo 40h) máximo 5 | 6 | 30 |
| Total | | 100 |

| ATENDENTE DE CRECHE | | |
|---|---|---|
| **Descrição** | **Pontuação unitária** | **Pontuação 0 à 100** |
| Ensino médio completo | 10 | 10 |
| Curso normal/magistério | 10 | 10 |
| Curso superior na área da educação | 15 | 15 |
| Curso de Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para Autistas e/ou outras necessidades educacionais especiais (mínimo 60h) | 15 | 15 |
| Cursos de formação na área afim as atividades (mínimo 50h) máximo 5 | 5 | 25 |
| Cursos de formação na área afim as atividades (mínimo 100h) máximo 5 | 5 | 25 |
| Total | | 100 |

| AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA | | |
|---|---|---|
| Descrição | **Pontuação unitária** | **Pontuação 0 à 100** |
| Especialização na área afim às atividades | 50 | 50 |
| Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 20h) | 04 | 20 |
| Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 40h) | 05 | 30 |
| Total | | 100 |

| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | |
|---|---|---|
| Descrição | **Pontuação unitária** | **Pontuação 0 à 100** |
| Ensino fundamental completo | 20 | 20 |
| Ensino médio completo | 20 | 20 |
| Ensino superior completo | 20 | 20 |
| Cursos de formação (mínimo 20h) máximo 4, em:<br>*Auxiliar de serviços gerais<br>*Noções básicas de segurança no trabalho<br>* Noções básicas de saúde no trabalho<br>* Procedimento Operacional Padrão de Limpeza<br>Protocolo do uso de EPI | 5 | 20 |
| Cursos de formação (mínimo 40h) máximo 4:<br>*Auxiliar de serviços gerais<br>*Noções básicas de segurança no trabalho<br>* Noções básicas de saúde no trabalho<br>* Procedimento Operacional Padrão de Limpeza<br>* Protocolo do uso de EPI | 5 | 20 |
| Total | | 100 |

| EDUCADOR FÍSICO | | |
|---|---|---|
| Descrição | **Pontuação unitária** | **Pontuação 0 à 100** |
| Especialização na área afim às atividades | 20 | 20 |
| Doutorado ou Mestrado | 30 | 30 |
| Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 20h) | 04 | 20 |
| Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 40h) | 05 | 30 |
| Total | | 100 |

| ENFERMEIRO | | |
|---|---|---|
| Descrição | **Pontuação unitária** | **Pontuação 0 à 100** |
| Mestrado e/ou doutorado | 30 | 30 |
| Especialização na área afim às atividades | 20 | 20 |
| Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 20h) | 04 | 20 |
| Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 40h) | 05 | 30 |
| Total | | 100 |

| FARMACÊUTICO | | |
|---|---|---|
| Descrição | **Pontuação unitária** | **Pontuação 0 à 100** |
| Mestrado e/ou doutorado | 30 | 30 |
| Especialização na área afim às atividades | 20 | 20 |
| Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 20h) | 04 | 20 |
| Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 40h) | 05 | 30 |
| Total | | 100 |

| FISCAL DE OBRAS | | |
|---|---|---|
| **Descrição** | **Pontuação unitária** | **Pontuação 0 à 100** |
| Ensino Técnico Profissionalizante Completo em Judiciário, ou Administração, ou Edificações. | 10 | 10 |
| Ensino Superior completo em Administração, ou Arquitetura e Urbanismo, Ou Engenharia Civil ou Direito | 20 | 20 |
| Especialização na área afim às atividades | 20 | 20 |

| | | |
|---|---|---|
| Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 20h) | 04 | 20 |
| Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 40h) | 05 | 30 |
| Total | | 100 |

| FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL | | |
|---|---|---|
| Descrição | **Pontuação unitária** | **Pontuação 0 à 100** |
| Especialização na área afim às atividades | 20 | 40 |
| Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 20h) | 04 | 20 |
| Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 40h) | 05 | 40 |
| Total | | 100 |

| FONOAUDIÓLOGO - EDUCAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **Descrição** | **Pontuação unitária** | **Pontuação 0 à 100** |
| Pós-graduação | 25 | 25 |
| Mestrado | 25 | 25 |
| Cursos de formação de no mínimo 20h, máximo 5<br>• Fonoaudiologia educacional<br>• Desenvolvimento motor da fala e da linguagem<br>• Linguagem oral e escrita;<br>• Fala, Voz, Audição;<br>• Fases de desenvolvimento infantil;<br>• Diagnóstico e intervenção fonoaudiológico;<br>• Autismo;<br>• Dislexias;<br>• Educação especial e inclusiva; | 05 | 25 |
| Cursos de formação de mínimo 40h, máximo 5:<br>•Fonoaudiologia educacional<br>•Desenvolvimento motor da fala e da linguagem<br>•Linguagem oral e escrita;<br>•Fala, Voz, Audição;<br>•Fases de desenvolvimento infantil;<br>•Diagnóstico e intervenção fonoaudiológico;<br>•Autismo;<br>•Dislexias;<br>•Educação especial e inclusiva; | 05 | 25 |

| FONOAUDIÓLOGO - SAÚDE | | |
|---|---|---|
| Descrição | **Pontuação unitária** | **Pontuação 0 à 100** |
| Especialização na área afim às atividades | 20 | 20 |
| Doutorado ou Mestrado | 30 | 30 |
| Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 20h) | 04 | 20 |
| Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 40h) | 05 | 30 |
| Total | | 100 |

| INSTRUTOR DE ARTESANATO | | |
|---|---|---|
| Descrição | **Pontuação unitária** | **Pontuação 0 à 100** |
| Ensino Fundamental Completo | 20 | 20 |
| Ensino Médio Completo | 30 | 30 |
| Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 20h) | 04 | 20 |
| Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 40h) | 05 | 30 |
| Total | | 100 |

| MERENDEIRA | | |
|---|---|---|
| **Descrição** | **Pontuação unitária** | **Pontuação 0 à 100** |
| Ensino fundamental completo | 10 | 10 |
| Ensino médio completo | 15 | 15 |
| Curso normal/ magistério ou ensino superior | 15 | 15 |
| Cursos de formação na área afim as atividades (mínimo 50h) máximo 5 | 05 | 25 |
| Cursos de formação na área afim as atividades (mínimo 100h) máximo 5 | 05 | 25 |
| Total | | 100 |

| MONITOR DE ALUNO | | |
|---|---|---|
| **Descrição** | **Pontuação unitária** | **Pontuação 0 à 100** |
| Curso normal/magistério | 15 | 15 |
| Curso superior na área da educação | 20 | 20 |
| Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para Autistas e/ou outras necessidades educacionais especiais (mínimo 20h) | 10 | 10 |

| | | |
|---|---|---|
| Cursos de específico para alunos PcD, mínimo 20h, máximo 3:<br>• Libras,<br>• Atendimento educacional especializado,<br>• Educação inclusiva,<br>• Autismo<br>• Elaboração de Plano Educacional Individualizado e Plano de Atendimento Individualizado<br>• TGD- Transtorno global do desenvolvimento | 15 | 15 |
| Cursos na área da educação e/ou com ênfase nas atribuições do cargo, com no mínimo 20h, maximo 4. | 05 | 20 |
| Cursos na área da educação e/ou com ênfase nas atribuições do cargo, com no mínimo 40h, maximo 4. | 05 | 20 |
| Total | | 100 |

**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

| **Descrição** | **Pontuação unitária** | **Pontuação 0 à 100** |
|---|---|---|
| Ensino médio completo | 15 | 15 |
| Curso normal/ magistério ou curso técnico | 15 | 15 |
| Cursos de formação de no mínimo 20h, máximo 5<br>• Monitor de transporte escolar<br>• Monitor escolar<br>• Primeiros socorros<br>• Segurança do trabalho<br>• Relações interpessoais<br>• Cuidados de Crianças<br>• Educação para o trânsito<br>• Transporte escolar<br>• Legislação de trânsito<br>• Segurança no Trânsito<br>• Cuidados com transporte de crianças | 7 | 35 |
| Cursos de formação de mínimo 40h, máximo 5:<br>• Monitor de transporte escolar<br>• Monitor escolar<br>• Primeiros socorros<br>• Segurança do trabalho<br>• Relações interpessoais<br>• Cuidados de Crianças<br>• Educação para o trânsito<br>• Transporte escolar<br>• Legislação de trânsito<br>• Segurança no Trânsito<br>• Cuidados com transporte de Crianças | 7 | 35 |
| Total | | 100 |

| OFICINEIRO | | |
|---|---|---|
| Descrição | **Pontuação unitária** | **Pontuação 0 à 100** |
| Ensino Técnico | 20 | 20 |
| Especialização na área afim às atividades | 30 | 30 |
| Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 20h) | 04 | 20 |
| Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 40h) | 05 | 30 |
| Total | | 100 |

| ORIENTADOR EDUCACIONAL | | |
|---|---|---|
| **Descrição** | **Pontuação unitária** | **Pontuação 0 à 100** |
| Pós-graduação em Orientação Escolar ou em Gestão escolar: supervisão e orientação | 25 | 25 |
| Curso de Pedagogia ou de licenciatura | 15 | 15 |
| Cursos de Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para Autistas e/ou outras necessidades educacionais especiais (mínimo 100h) | 15 | 15 |
| Cursos de formação na área afim as atividades (mínimo 50h) máximo 5 | 05 | 25 |
| Cursos de formação na área afim as atividades (mínimo 100h) máximo 5 | 05 | 25 |
| Total | | 100 |

| PEDAGOGO | | |
|---|---|---|
| **Descrição** | **Pontuação unitária** | **Pontuação 0 à 100** |
| Pós-graduação na área da educação (máximo 2) | 20 | 40 |
| Cursos de formação na área da educação (mínimo 50h) máximo 6 | 06 | 30 |
| Cursos de formação na área da educação (mínimo 100h) máximo 6 | 06 | 30 |
| Total | | 100 |

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | | |
|---|---|---|
| **Descrição** | **Pontuação unitária** | **Pontuação 0 à 100** |
| Pós-graduação na área da educação (máximo 2) | 20 | 40 |
| Cursos de formação na área afim as atividades (mínimo 50h) máximo 5 | 06 | 30 |
| Cursos de formação na área afim as atividades (mínimo 100h) máximo 5 | 06 | 30 |
| Total | | 100 |

| PROFESSOR DE MATEMÁTICA | | |
|---|---|---|
| **Descrição** | **Pontuação unitária** | **Pontuação 0 à 100** |
| Pós-graduação na área da educação (máximo 2) | 20 | 40 |
| Cursos de formação na área afim as atividades (mínimo 50h) máximo 5 | 6 | 30 |
| Cursos de formação na área afim as atividades (mínimo 100h) máximo 5 | 6 | 30 |
| Total | | 100 |

| PROFESSOR DE RECREAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **Descrição** | **Pontuação unitária** | **Pontuação 0 à 100** |
| Pós-graduação na área da educação, máximo 2 | 15 | 30 |
| Cursos de formação na área afim as atividades (mínimo 50h) máximo 5 | 7 | 35 |
| Cursos de formação na área afim as atividades (mínimo 100h) máximo 5 | 7 | 35 |
| Total | | 100 |

| PSICÓLOGO - SAÚDE | | |
|---|---|---|
| Descrição | **Pontuação unitária** | **Pontuação 0 à 100** |
| Especialização na área afim às atividades | 20 | 20 |
| Doutorado e/ou Mestrado | 30 | 30 |
| Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 20h) | 04 | 20 |
| Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 40h) | 05 | 30 |
| Total | | 100 |

| PSICÓLOGO - EDUCAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **Descrição** | **Pontuação unitária** | **Pontuação 0 à 100** |
| Pós-graduação | 25 | 25 |
| Mestrado | 25 | 25 |
| Cursos de formação de no mínimo 20h, máximo 5<br>• Arteterapia<br>• Educação inclusiva<br>• Prevenção ao Bullying, ao suicídio<br>• Práticas de construção da paz no espaço escolar<br>• Intervenções psicológicas nas dificuldades de aprendizagem<br>• Família e escola<br>• Prevenção e intervenção junto as doenças psíquicas<br>• Saúde mental<br>• Saúde emocional<br>• Altas habilidades e superdotação<br>• Autismo<br>• Psicologia Escolar | 05 | 25 |
| Cursos de formação de mínimo 50h, máximo 5:<br>• Arteterapia<br>• Educação inclusiva<br>• Prevenção ao Bullying, ao suicídio<br>• Práticas de construção da paz no espaço escolar<br>• Intervenções psicológicas nas dificuldades de aprendizagem<br>• Família e escola<br>• Prevenção e intervenção junto as doenças psíquicas<br>• Saúde mental<br>• Saúde emocional<br>• Altas habilidades e superdotação<br>• Autismo<br>• Psicologia escolar | 05 | 25 |
| Total | | 100 |

| PSICOPEDAGOGO | | |
|---|---|---|
| **Descrição** | **Pontuação unitária** | **Pontuação 0 à 100** |
| Pós-graduação | 25 | 25 |
| Mestrado | 25 | 25 |
| Cursos de formação de no mínimo 20h, máximo 5<br>• Contextos de Aprendizagem<br>• Brincar e Aprender: O Lúdico na Aprendizagem<br>• Motricidade e Desenvolvimento Humano<br>• Psicanálise e Desenvolvimento Infantil na Aprendizagem<br>• Bases Neuropsicológicas da Aprendizagem<br>• Distúrbios de Aprendizagem<br>• Psicopedagogia Institucional<br>• Diagnóstico e Intervenção Psicopedagógica na área Institucional<br>• Psicopedagogia Clínica<br>• Psicomotricidade<br>• Neurociência;<br>• Diagnóstico e intervenção psicopedagógicos;<br>• Educação especial e inclusiva;<br>• Transtornos globais do desenvolvimento;<br>• Dislexias;<br>• Transtornos déficit de atenção;<br>• Hiperatividade; | 5 | 25 |
| Cursos de formação de mínimo 50h, máximo 5:<br>Contextos de Aprendizagem<br>Brincar e Aprender: O Lúdico na Aprendizagem<br>Motricidade e Desenvolvimento Humano<br>Psicanálise e Desenvolvimento Infantil na Aprendizagem<br>Bases Neuropsicológicas da Aprendizagem<br>Distúrbios de Aprendizagem<br>Psicopedagogia Institucional<br>Diagnóstico e Intervenção Psicopedagógica na área Institucional<br>Psicopedagogia Clínica<br>Psicomotricidade<br>Neurociência;<br>Diagnóstico e intervenção psicopedagógicos;<br>Educação especial e inclusiva;<br>Transtornos globais do desenvolvimento;<br>Dislexias;<br>Transtornos déficit de atenção;<br>Hiperatividade;<br>Psicopedagogia Clínica<br>Diagnóstico e Intervenção Psicopedagógica na área Clínica<br>Psicomotricidade | 05 | 25 |
| Total | | 100 |

| VISITADOR | | |
|---|---|---|
| Descrição | Pontuação 0 à 100 | total |
| Ensino Superior | 30 | 30 |
| Ensino Técnico | 20 | 20 |
| Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 20h) | 04 | 20 |
| Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 40h) | 05 | 30 |

# ANEXO VII

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| | | |
|---|---|---|
| Abertura das Inscrições | 5 dias úteis | 25/02/2025 à 05/03/2025 |
| Publicação dos Inscritos | 1 dia | 06/03/2025 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 1 dia | 07/03/2025 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração/ Julgamento do Recurso pelo Prefeito/ Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | 10/03/2025 |
| Análise dos currículos e Publicação do resultado preliminar | 1 dia | 11/03/2025 |
| Recurso | 1 dia | 12/03/2025 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração/ Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia | 13/03/2025 |
| Critério de Desempate/ Publicação da Relação final do Processo Seletivo | 1 dia | 14/03/2025 |
| Encaminhamento do PSS para o Prefeito Municipal | 1 dia | 17/03/2025 |
| Homologação final do Processo Seletivo pelo Prefeito Municipal | 1 dia | 18/03/2025 |
| TOTAL | **14 dias** | |